

INTERESSADO (A): Colégio 9 de Junho		
EMENTA: Recredencia, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e homologa o regimento escolar do Colégio 9 de Junho, INEP 23245336, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2023.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSO Nº 02189151/2022	PARECER Nº 299/2022	APROVADO EM: 29.6.2022

I – RELATÓRIO

Maria Elinez Beserra Campêlo da Costa, diretora pedagógica do Colégio 9 de Junho, instituição sediada no município de Caucaia, por meio do Processo nº 02189151/2022, datado de 23/02/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

O Colégio 9 de Junho é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Contorno Leste, nº 12, bairro Nova Metrópole, CEP: 61.658-032, no município de Caucaia; está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.181.639/0002-88, com Inep/Censo Escolar nº 23245336; e teve sua legalização amparada pelo Parecer CEE/CEB nº 461/2019, cuja validade expirou em 30.12.2020.

Integram o quadro técnico-administrativo, a professora Maria Elinez Beserra Campêlo da Costa, diretora Pedagógica, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 07; e a secretária escolar Elis Deire Campelo da Costa Almeida Araújo, Registro nº 6351. O corpo docente é composto por 13 professores, sendo 12 habilitados na forma da lei e 01 (um) professor de Sociologia possui autorização temporária.

Os instrumentos de gestão encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96, a Resolução CEE nº 0438/2012, Resolução CEE/CEB 497/2021 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O projeto pedagógico apresenta uma organização do tempo escolar e dos conteúdos curriculares numa perspectiva de organicidade, integração, contextualização e interdisciplinaridade dos conhecimentos, de modo a promover um ensino de qualidade, para atender às especificidades dos alunos, desenvolvendo uma transmissão dos conhecimentos de maneira contextualizada com a realidade do educando, com a função de cumprir com o objetivo primeiro da escola, que é o ensino e a aprendizagem. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos presencial, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

REV: FB

Cont./Par. nº 299/2022

O Colégio descreve, com clareza, em sua proposta pedagógica a organização e funcionamento dos cursos. Contará com uma carga horária de 960 horas de formação geral básica nos respectivos componentes curriculares, que, somadas a 240 horas dos itinerários formativos, totalizam 1.200 horas. A idade para o ingresso do aluno para o ensino médio é de 18 anos. Em respeito ao princípio da equivalência e da circulação de estudos, o colégio adotará aproveitamento de estudos para o ingresso e continuidade dos cursos.

O regimento escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular e do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos de forma presencial. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais, atendendo, satisfatoriamente, as exigências deste CEE.

O acervo bibliográfico registra cerca de 64 livros para um total de 45 alunos matriculados, perfazendo um percentual de 1,42 de livros por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e na Lei nº 13.415/2017. Atende, ainda, a meta 7 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014; a Resolução nº 4, de 17/12/2018, que trata da BNCC-EM; e a Resolução nº 438/2012 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 179/2022, emitida pela assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e dos dados inseridos no sistema informatizado do CEE, é favorável ao credenciamento do Colégio 9 de Junho, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e à homologação do regimento escolar até 31 de dezembro de 2023.

Lembramos ao Colégio 9 de Junho que a oferta de ensino irregular implica na responsabilidade da autoridade competente e que os prazos estabelecidos pelo CEE, nas suas diversas resoluções, devem ser cumpridos pelas instituições de ensino, visando ofertar ensino regular, de qualidade e por instituições de ensino devidamente legalizadas.

REV: FB

Cont./Par. nº 299/2022

Diante das condições de infraestrutura física da instituição, observadas através de fotografias, sugerimos que no próximo credenciamento sejam apresentados atestado de salubridade e alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2022.

lms
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

Raimunda Aurila Maia Freire
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE